



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**PROCESSO Nº. 031/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA: 20 DE MARÇO DE 2023 AS 08:000 HS.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃO DOS LANCES: 08:00:00 HS.**

**LOCAL:** Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

## **1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa destinada a futura e eventual prestação de serviços de tornearia na manutenção de veículos e máquinas deste município conforme discriminado no anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a prestação dos serviços das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição dos serviços de acordo com suas necessidades; trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.4. Os serviços deverão ser realizados na sede deste município, pois de outra forma com o deslocamento dos veículos e máquinas para outra localidade, o benefício de maior desconto ficaria prejudicado.

### **1.4. Integram este processo os seguintes anexos:**

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Microempreendedor Individual;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2023, podendo haver alterações para o exercício 2024:

DOTAÇÃO	FICHA
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	584
11.01.03.26.782.27.2099.33903900	636
11.01.03.26.782.27.2099.33903900	637

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 (lei municipal que dispõe sobre a instituição da lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte no município de Rio Pardo de Minas – MG, e dá outras providências,) e preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

**3.2 – A referida Lei Municipal afirma que do montante das licitações públicas realizadas anualmente, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às MPE's.**

**3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.**

**3.4 - A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

## **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preço, ou revogar a licitação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

5.8. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei 147/2014, devem apresentar:

5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu contador, demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital, conforme a forma da constituição empresarial;

5.10. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas munidos do original.

5.11. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no anexo II.

5.12- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

**6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 24/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 031/013-2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**DATA: 20 DE MARÇO DE 2023                      HORA: 08:00:00**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/013-2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**DATA: 20 DE MARÇO DE 2023                      HORA: 08:00:00**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:

7.1.1. Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.

7.1.2. A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.

7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;

7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, preferencialmente Banco do Brasil;

7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

7.3 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).

7.5. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

7.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.8.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.8.2. não atendam às exigências deste edital;

7.8.3 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.8.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.8.5 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital;

7.8.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.8.7 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma a cima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.18 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes n. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal;

c) Qualificação econômica e financeira;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007, na qual deverá abranger, inclusive, as contribuições previdenciárias e as de terceiros;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e

9.3.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT ).

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93

9.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.7. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)

9.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.9.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

**13 –DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA** – prazos, condições e local de entrega.

13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento e ata de registro.

13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**

14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **15. DAS CONTRATAÇÕES**

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data constante da autorização de fornecimento.

16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

16.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.

16.2 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Urbanismo deste município, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

16.3 - Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

16.4 – A prestação dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, serviço a serviço, de modo a viabilizar a conferência;

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**16.7 – A falha ou entrega de serviços impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

**16.8 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

17.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.

17.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

18.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da Administração ou pela via Judicial.

**19. PENALIDADES**

19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Urbanismo, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela não efetuada** por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

19.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.3.1 Durante a sessão, além da desclassificação, poderão ser aplicadas sanções às licitantes participantes, as quais previstas na Lei 8666/93, conforme art. 89 e ss. do mesmo diploma.

19.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.

20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação online, quando da abertura dos invólucros.

20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: [licitacao@riopardo.mg.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.mg.gov.br).

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio Pardo de Minas, 03 de março de 2023.

---

Deolino José dos Santos – Pregoeiro  
De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira - OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DO OBJETO**

Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de tornearia na manutenção de veículos e máquinas, realizado na sede do município de Rio Pardo de Minas – MG.

### **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Tem como objetivo a presente contratação a prestação de serviços de tornearia para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Rio Pardo de Minas – MG., compreendendo ainda, os serviços de reparos de tornearia em geral, confecção e reparação de peças, embuchamento, sistema de molas, caixa de câmbio, soldas, suspensão, sistema de freios, bem como, montagem e desmontagem de peças e acessórios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, das máquinas leves e pesadas conforme especificações contidas na distribuição dos itens, descritas em anexo, que deverão ser realizados na sede do município.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

As quantidades apresentadas são estimativas e serão executados de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria de Obras do município de Rio Pardo de Minas dependendo das demandas.

### **JUSTIFICATIVA**

Em face da extensão da frota municipal, bem como da necessidade usa-las diariamente nos serviços que a secretaria municipal de obras do município de Rio Pardo de Minas executa, bem como, em face, a demanda de outros serviços que utilizam máquinas e considerando que não há profissional técnico “torneiro mecânico” é notória a necessidade de terceirização dos serviços referentes ao objeto dessa licitação.

Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo interesse público, e atender as exigências das atividades pertinentes a Secretaria de Obras.

Relativo aos serviços de tornearia o município não possui mão de obra especializada bem como equipamentos que possibilitem a execução dos serviços de recuperação com torno, plaina e fresa, se fazendo necessário o atendimento muitas vezes em regime de extrema urgência, para manutenção corretiva e/ou



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

preventiva de Veículos, das maquinas leves e pesadas, ferramentas, peças e equipamentos de trabalho, bem como bombas e equipamentos, submersíveis e submersos.

Diante do exposto, justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada, com atendimento *in-loco* na sede do município, para que não se interrompa a prestação dos serviços realizados pelos departamentos municipais e demais serviços públicos prestados à população, onde a demora na realização dos serviços pode causar grande prejuízo aos serviços prestados a população.

Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Rio Pardo de Minas, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

E mais, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarmos de veículos essenciais ao serviço público municipal.

Diante do exposto, fica clara a urgente e imprescindível contratação desses serviços. As contratações serão de forma parcelada conforme a necessidade da contratante durante o período de vigência.

O número de horas solicitado foi definido a partir de um estudo da necessidade real do município.

### **QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição Material</b>
001	4	Serviço	CONFECÇÃO PARAFUSO E PORCA BRAÇO LÂMINA TRATOR ESTEIRA:
002	6	Serviço	SERV. DE SOLDAR GIRA CIRCULO (PATROL):
003	6	UND	SERVIÇO DE CALÇO DA LÂMINA (PATROL):
004	4	UND	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 1/2 PONTA DA CARÇAÇA (CAÇAMBA TOCO):
005	4	UND	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 1/2 PONTA DA CARÇAÇA (CAÇAMBA TRUCK):
006	3	UND	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 1/2 PONTA DA CARÇAÇA (CAMINHÃO TRUCK):
007	4	UND	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ROSCA EM MANGA DE EIXO (ÔNIBUS):
008	4	UND	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ROSCA NOS BRAÇOS DA LÂMINA (TRATOR DE ESTEIRA):
009	4	UND	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA ESTEIRA (TRATOR DE ESTEIRA):
010	2	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA):
011	2	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BASCULA (CAÇAMBA TRUCK):
012	2	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA):



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

013	2	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRASEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):
014	2	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (CAÇAMBA TOCO):
015	2	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (CAÇAMBA TRUCK):
016	4	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (CAMINHÃO TRUCK):
017	4	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (ÔNIBUS):
018	1	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA):
019	3	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO PISTÃO DA BÂSCULA (CAÇAMBA TOCO):
020	1	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO RETRO (RETRO ESCAVADEIRA):
021	2	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DOS BRAÇOS DA LÂMINA (TRATOR DE ESTEIRA):
022	2	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO "S" (CAÇAMBA TRUCK):
023	4	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO "S" (ÔNIBUS):
024	1	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EM CONCHA DIANTEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):
025	1	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EM PEDAIS DE FREIO E EMBREAGEM (TRATOR DE PNEUTRAÇADO):
026	1	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):
027	2	Serviço	SERVIÇO DE EMBUCHAR CONCHA (PÁ CARREGADEIRA):
028	6	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAR LÂMINA (PATROL):
029	8	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAR RODA DIANTEIRA (PATROL):
030	3	UND	SERVIÇO DE EMBUCHAR "S" (CAMINHÃO TRUCK):
031	4	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CARÇAÇA (ÔNIBUS):
032	2	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CARÇAÇA TRASEIRA (CAÇAMBA TOCO):
033	2	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA MANGA DE EIXO (CAÇAMBA TOCO):
034	1	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA MANGA DE EIXO (RETRO ESCAVADEIRA):
035	3	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PONTA DA CARÇAÇA (ÔNIBUS):
036	1	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):
037	1	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA RODA TRASEIRA (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):
038	4	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ADMISSÃO (CAMINHÃO TRUCK):
039	2	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALAMAS (CAÇAMBA TRUCK):
040	4	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PISTÃO DA BÂSCULA (CAÇAMBA TRUCK):
041	4	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RODAS (CAMINHÃO TRUCK):
042	3	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CARDAN (CAÇAMBA TOCO):
043	4	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CARDAN (CAÇAMBA TRUCK):
044	4	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CARDAN (CAMINHÃO TRUCK):
045	6	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CARDAN (ÔNIBUS):
046	1	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CARDAN (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):
047	4	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO (ÔNIBUS):



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

048	2	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA):
049	1	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA):
050	1	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):
051	2	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO TRASEIRO (CAÇAMBA TOCO):
052	3	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO TRASEIRO (ÔNIBUS):
053	2	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA):
054	2	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO TRASEIRO (RETRO ESCAVADEIRA):
055	1	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO TRASEIRO (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):
056	4	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO PARACHOQUE DIANTEIRO (CAÇAMBA TRUCK):
057	2	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO PARACHOQUE TRASEIRO (CAÇAMBA TRUCK):
058	1	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO PARACHOQUE (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):
059	2	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SEMI EIXO (CAÇAMBA TOCO):
060	4	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SEMI EIXO (ÔNIBUS):
061	1	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS ROLETES (TRATOR DE ESTEIRA):
062	2	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM RODA (PÁ CARREGADEIRA):
063	6	UND	SERVIÇO DE RECUPERAR BASE LÂMINA (PATROL):
064	6	UND	SERVIÇO DE RECUPERAR BOLA DO GIRA CÍCULO (PATROL):
065	2	Serviço	SERVIÇO DE RECUPERAR CUBO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA):
066	6	UND	SERVIÇO DE RECUPERAR CUBO DIANTEIRO (PATROL):
067	6	UND	SERVIÇO DE RECUPERAR RODA (PATROL):
068	4	Serviço	SERVIÇO DE RECUPERAR SUPORTE. DA LÂMINA (PATROL):
069	4	UND	SERVIÇO DE RECUPERA Y (PATROL):
070	1	UND	SERVIÇO DE REFORMA DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA):
071	1	UND	SERVIÇO DE REFORMA DA CONCHA TRASEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):
072	2	UND	SERVIÇO DE RESUPERAÇÃO DO PARACHOQUE TRASEIRO (CAMINHÃO TRUCK):
073	1	UND	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO DA ADMISSÃO (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):
074	1	UND	SERVIÇO DE SACAR PINOS DA ESTEIRA (TRATOR DE ESTEIRA):
075	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA DOS RASPADORES DA CONCHA DIANTEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):
076	2	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM BÁSCULA (CAÇAMBA TOCO):
077	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM BASE DA LÂMINA (TRATOR DE ESTEIRA):
078	2	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM BRAÇOS DA CONHA (PÁ CARREGADEIRA):
079	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM CABINE (TRATOR DE ESTEIRA):
080	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM CABINE (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):
081	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI (CAÇAMBA TOCO):
082	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI (CAMINHÃO TRUCK):
083	3	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI (ÔNIBUS):



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

084	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI (PÁ CARREGADEIRA):
085	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI (RETRO ESCAVADEIRA):
086	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM CONCHA DIANTEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):
087	2	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM PÁRALAMA DA BÁSCULA (CAÇAMBA TOCO):
088	2	UND	SERVIÇO DE SOLDA EM PIPA (CAMINHÃO TRUCK):
089	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA NA BÁSCULA (CAÇAMBA TRUCK):
090	2	UND	SERVIÇO DE SOLDA NO CHASSI (CAÇAMBA TRUCK):
091	1	Serviço	SERVIÇO DE SOLDA NO CHASSI (PÁ CARREGADEIRA):
092	1	UND	SERVIÇO DE SOLDA NO RETRO (RETRO ESCAVADEIRA):
093	4	Serviço	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS (PATROL):
094	2	Serviço	SERVIÇO DE SOLDAR LÂMINA TRATOR ESTEIRA:
095	1	UND	SERVIÇO DE TALISCAR ESTEIRA (TRATOR DE ESTEIRA):
096	1	UND	SERVIÇO DE TROCA DA BASE DA LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):
097	2	UND	SERVIÇO DE TROCA DO FRIZADO DO CUBO (CAÇAMBA TOCO):
098	2	UND	SERVIÇO DE TROCA DO FRIZADO DO CUBO (CAÇAMBA TRUCK):
099	4	UND	SERVIÇO DE TROCA DO FRIZADO DO CUBO (ÔNIBUS):
100	2	UND	SERVIÇO EM CARÇAÇA DO TRUCK (CAÇAMBA TRUCK):
101	6	UND	SERVIÇO RECUPERAR CUBO TRASEIRO (PATROL):
102	3	Serviço	SERVIÇO RECUPERAR MANGA DE EIXO (PATROL):
103	3	Serviço	SERVIÇO RECUPERAR PÁRA-CHOQUE CAÇAMBA TRUCADA:
104	4	Serviço	SERVIÇO RECUPERAR TAMPA DA CAÇAMBA TRUCADA:
105	2	Serviço	SERVIÇOS DE EMBUCHAR BASCULHA (CAÇAMBA TRUCADA):
106	2	Serviço	SERVIÇOS DE SOLDA BASCULHA (CAÇAMBA TOCO):
107	4	Serviço	SERVIÇOS DE SOLDA CHASSIS (CAÇAMBA):
108	1	UND	SERVIÇO SOLDA EM "U" DA LÂMINA (TRATOR DE ESTEIRA):
109	2	Serviço	SERVIÇO SOLDAR BASCULHA DA CAÇAMBA TRUCK: TRUCK

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Programa</b>
10.1.3.12.361.16.2094.33903900	584	Manutenção do Transporte de Estudantes
11.1.3.26.782.27.2099.33903900	636	Manutenção das Atividades Serviço de Estradas Vicinais
11.1.3.26.782.27.2099.33903900	637	Manutenção das Atividades Serviço de Estradas Vicinais

### **DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa de mercado realizada pelo município, estima-se o valor total na ordem de **R\$ 304.701,04 (trezentos e quatro mil, setecentos e um reais e quatro centavos)**.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Considerando que a prestação dos serviços em geral, com utilização de ferramentas diversas, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas e serviço de socorro adequado, quando da necessidade.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro da sede do Município de Rio Pardo de Minas e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03(três) veículos/máquinas para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos e máquinas;
- c) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

### **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá apresentar à Secretaria de Obras do município de Rio Pardo de Minas, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, devendo conter no orçamento:

- a) Relação dos serviços a serem realizados, relação das peças, quantidade juntamente com o valor das mesmas;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela informada;
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

A Secretaria de Obras do Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria de Obras, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

### **DA COTAÇÃO COM FORNECEDOR**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

A cotação de valores junto ao fornecedor se justifica, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, uma vez que a Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro da sede do Município de Rio Pardo de Minas, e tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores.

A pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproxima da realidade da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas visando o futuro certame.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo ou dispensadas obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do serviço, por meio de servidor indicado pela administração do Município de Rio Pardo de Minas – MG., especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos serviços, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

O servidor designado pela administração terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a. Notificar a CONTRATADA, sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- b. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;
- c. Recusar o serviço que tenha sido executado pela CONTRATADA, em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

A fiscalização da PREFEITURA não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

O recebimento e a conferência do serviço executado serão realizados pelo servidor designado.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

### **DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

Os serviços de torneria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, objeto desta licitação, deverão ser executados com excelência, conforme execuções de manutenção de praxe.

**DA GARANTIA**

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A PREFEITURA obriga-se a:

- a. Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos objetos e serviços deste Termo de Referência.
- c. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução dos serviços;
- d. Atestar a entrega e execução dos serviços no documento fiscal correspondente.
- e. Rejeitar o fornecimento e execução do serviço efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- f. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas.
- g. Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Realizar a perfeita execução dos serviços, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.
- b. Fornecer os serviços, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos e sem ônus para a PREFEITURA, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- c. Entregar os materiais em perfeitas condições, sem defeitos ou deformidades, bem como, executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo a PREFEITURA recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto no presente Termo de Referência.
- d. As operações de transporte, carga e descarga dos materiais e execução dos serviços de manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA, até a entrega dos mesmos a PREFEITURA.
- e. Agendar antecipadamente com o servidor da PREFEITURA a data e horário da execução e entrega dos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

Entregar os materiais e executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar os serviços, responsabilizando-se pela perfeição técnica na entrega.

Encaminhar a PREFEITURA juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor da PREFEITURA.

Aceitar solicitações da PREFEITURA de mudanças nos dias e horários de entrega e execução dos serviços, sempre que houver necessidade.

### **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de validade do contrato será de 01(um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, em especial ao art. 57 da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo setor de Finanças, de forma parcelada conforme o serviço executado, por processo legal, em até 30(trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

A CONTRATADA apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao serviço ora prestado ao servidor designado pela PREFEITURA. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal ao setor de Finanças para pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

O pagamento devido pela PREFEITURA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA, dará a PREFEITURA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência e Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**Fabiano Ferreira Santana**  
**Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO II PROCESSO Nº 031/2023 PREGÃO Nº 013/2023**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de .....



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada FORNECEDORA REGISTRADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta do(a) FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

É objeto desta ata de registro de preço é a contratação de empresa destinada a futura e eventual prestação de serviços de tornearia na manutenção de veículos e máquinas deste município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução da presente ata será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2023, podendo serem alteradas para 2024:

DOTAÇÃO	FICHA
10.01.03.12.361.16.2094.33903900	584
11.01.03.26.782.27.2099.33903900	636
11.01.03.26.782.27.2099.33903900	637

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento dos serviços, o órgão gerenciador pagará o fornecedor registrado os seguintes valores unitários:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Médio	Valor Total/Médio
Valor Total R\$				

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Município.

Parágrafo Segundo – A entrega dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:**

O contrato/ATA firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do órgão gerenciador, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:**

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.

8.2 – O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 – O Fornecedor Registrado se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.4 – O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos serviços/produtos.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso na execução dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipais referente à aquisição, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2 – A falha ou entrega de serviços impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.**

**11.3 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial Nº 013/2023, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, ..... de ..... de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Astor José de Sá

Prefeito Municipal

Fabiano Ferreira Santana

Sec. Municipal de Obras, Estradas, Transp. e Urbanismo

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: .....

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/013-2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ  
sob nº. \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_ com endereço à  
\_\_\_\_\_ por intermédio do seu  
representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a  
todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **031/2023**, Edital de Pregão RP nº  
**013/2023** e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem  
adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro  
que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

**A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/013-2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_ com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes  
para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  
\_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante  
perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no  
pregão presencial RP nº. **031/013-2023**, destinado a contratação de empresa destinada a  
futura e eventual prestação de serviços de tornearia na manutenção de veículos e  
máquinas deste município, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e  
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de serviços ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos  
aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente  
mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VI**

**PROCESSO PREGÃO RP Nº 031/013-2023 MINUTA DE DECLARAÇÃO  
DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_ representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF nº. \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de  
Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/ MG, em cumprimento as  
exigências do Edital Pregão Presencial nº. **031/013-2023**, destinado à contratação de  
empresa destinada a futura e eventual prestação de serviços de tornearia na manutenção  
de veículos e máquinas deste município, de que conhece e está de acordo com todos os  
termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

**CNPJ – 24.212.862/0001-46**

**ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/2023**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., e-mail .....por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE(EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus  
ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	31/13
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão
<b>Data Abertura:</b>	20/03/2023 08:00:00
<b>Objeto:</b>	contratação de empresa destinada a futura e eventual prestação de serviços de tornearia na manutenção de veículos e máquinas deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	CONFECÇÃO PARAFUSO E PORCA BRAÇO LÂMINA TRATOR ESTEIRA:	Serviço	4,00	0,00	0,00		793,33
0002	SERV. DE SOLDAR GIRA CIRCULO (PATROL):	Serviço	6,00	0,00	0,00		1.443,33
0003	SERVIÇO DE CALÇO DA LÂMINA (PATROL):	UND	6,00	0,00	0,00		58,72
0004	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 1/2 PONTA DA CARÇAÇA (CAÇAMBA TOCO):	UND	4,00	0,00	0,00		833,33
0005	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 1/2 PONTA DA CARÇAÇA (CAÇAMBA TRUCK):	UND	4,00	0,00	0,00		886,67
0006	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE 1/2 PONTA DA CARÇAÇA (CAMINHÃO TRUCK):	UND	3,00	0,00	0,00		910,00
0007	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ROSCA EM MANGA DE EIXO (ÔNIBUS):	UND	4,00	0,00	0,00		148,67
0008	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ROSCA NOS BRAÇOS DA LÂMINA (TRATOR DE ESTEIRA):	UND	4,00	0,00	0,00		530,67
0009	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA ESTEIRA (TRATOR DE ESTEIRA):	UND	4,00	0,00	0,00		682,67
0010	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO CENTRAL (PÁ CARREGADEIRA):	UND	2,00	0,00	0,00		1.723,33
0011	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BÁSCULA (CAÇAMBA TRUCK):	UND	2,00	0,00	0,00		1.938,85

0012	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA):	UND	2,00	0,00	0,00		3.040,21
0013	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRASEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	2,00	0,00	0,00		3.317,56
0014	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (CAMINHÃO TRUCK):	UND	4,00	0,00	0,00		878,77
0015	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (CAÇAMBA TOCO):	UND	2,00	0,00	0,00		800,90
0016	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (CAÇAMBA TRUCK):	UND	2,00	0,00	0,00		880,11
0017	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (ÔNIBUS):	UND	4,00	0,00	0,00		873,44
0018	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		2.323,33
0019	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO PISTÃO DA BÂSCULA (CAÇAMBA TOCO):	UND	3,00	0,00	0,00		1.381,57
0020	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO RETRO (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		4.532,16
0021	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DOS BRAÇOS DA LÂMINA (TRATOR DE ESTEIRA):	UND	2,00	0,00	0,00		2.315,46
0022	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EM CONCHA DIANTEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		4.890,89
0023	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EM PEDAIS DE FREIO E EMBREAGEM (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):	UND	1,00	0,00	0,00		707,57
0024	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):	UND	1,00	0,00	0,00		2.622,14
0025	SERVIÇO DE EMBUCHAR "S" (CAMINHÃO TRUCK):	UND	3,00	0,00	0,00		660,17
0026	SERVIÇO DE EMBUCHAR CONCHA (PÁ CARREGADEIRA):	Serviço	2,00	0,00	0,00		5.110,00
0027	SERVIÇO DE EMBUCHAR LÂMINA (PATROL)	UND	6,00	0,00	0,00		2.228,30
0028	SERVIÇO DE EMBUCHAR RODA DIANTEIRA (PATROL):	UND	8,00	0,00	0,00		7.337,56
0029	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO Y (PATROL):	UND	4,00	0,00	0,00		1.907,56
0030	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CARÇAÇA (ÔNIBUS):	UND	4,00	0,00	0,00		1.423,33
0031	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CARÇAÇA TRASEIRA (CAÇAMBA TOCO):	UND	2,00	0,00	0,00		1.135,46

0032	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA MANGA DE EIXO (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		261,46
0033	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PONTA DA CARÇAÇA (ÔNIBUS):	UND	3,00	0,00	0,00		470,00
0034	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA RODA DIANTEIRA (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):	UND	1,00	0,00	0,00		212,22
0035	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA RODA TRASEIRA (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):	UND	1,00	0,00	0,00		328,20
0036	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ADMISSÃO (CAMINHÃO TRUCK):	UND	4,00	0,00	0,00		248,72
0037	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARALAMAS (CAÇAMBA TRUCK):	UND	2,00	0,00	0,00		597,66
0038	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PISTÃO DA BÁSCULA (CAÇAMBA TRUCK):	UND	4,00	0,00	0,00		1.362,00
0039	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RODAS (CAMINHÃO TRUCK):	UND	4,00	0,00	0,00		241,56
0040	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CARDAN (CAÇAMBA TOCO):	UND	3,00	0,00	0,00		254,11
0041	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CARDAN (CAÇAMBA TRUCK):	UND	4,00	0,00	0,00		356,83
0042	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CARDAN (CAMINHÃO TRUCK):	UND	4,00	0,00	0,00		326,10
0043	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CARDAN (ÔNIBUS):	UND	6,00	0,00	0,00		315,56
0044	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CARDAN (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):	UND	1,00	0,00	0,00		322,00
0045	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO (ÔNIBUS):	UND	4,00	0,00	0,00		256,11
0046	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA):	UND	2,00	0,00	0,00		400,10
0047	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		329,50
0048	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO DIANTEIRO (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):	UND	1,00	0,00	0,00		228,93
0049	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO TRASEIRO (CAÇAMBA TOCO):	UND	2,00	0,00	0,00		333,46
0050	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO TRASEIRO (ÔNIBUS):	UND	3,00	0,00	0,00		523,40
0051	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO TRASEIRO (PÁ CARREGADEIRA):	UND	2,00	0,00	0,00		551,33

0052	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO TRASEIRO (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	2,00	0,00	0,00		517,43
0053	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO CUBO TRASEIRO (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):	UND	1,00	0,00	0,00		456,72
0054	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO PARACHOQUE (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):	UND	1,00	0,00	0,00		868,93
0055	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO PARACHOQUE DIANTEIRO (CAÇAMBA TRUCK):	UND	4,00	0,00	0,00		332,22
0056	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO PARACHOQUE TRASEIRO (CAÇAMBA TRUCK):	UND	2,00	0,00	0,00		325,55
0057	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SEMI EIXO (CAÇAMBA TOCO):	UND	2,00	0,00	0,00		323,88
0058	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO SEMI EIXO (ÔNIBUS):	UND	4,00	0,00	0,00		386,72
0059	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS ROLETES (TRATOR DE ESTEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		2.305,44
0060	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM RODA (PÁ CARREGADEIRA):	UND	2,00	0,00	0,00		329,50
0061	SERVIÇO DE RECUPERAR CUBO DIANTEIRO (PÁ CARREGADEIRA):	Serviço	2,00	0,00	0,00		515,33
0062	SERVIÇO DE RECUPERAR BASE LÂMINA (PATROL):	UND	6,00	0,00	0,00		1.804,22
0063	SERVIÇO DE RECUPERAR BOLA DO GIRA CÍCULO (PATROL):	UND	6,00	0,00	0,00		421,33
0064	SERVIÇO DE RECUPERAR CUBO DIANTEIRO (PATROL):	UND	6,00	0,00	0,00		584,22
0065	SERVIÇO DE RECUPERAR RODA (PATROL):	UND	6,00	0,00	0,00		280,11
0066	SERVIÇO DE RECUPERAR SUPORTE. DA LÂMINA (PATROL):	Serviço	4,00	0,00	0,00		909,19
0067	SERVIÇO DE REFORMA DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		6.953,33
0068	SERVIÇO DE REFORMA DA CONCHA TRASEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		1.336,67
0069	SERVIÇO DE RESUPERAÇÃO DO PARACHOQUE TRASEIRO (CAMINHÃO TRUCK):	UND	2,00	0,00	0,00		406,77
0070	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO DA ADMISSÃO (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):	UND	1,00	0,00	0,00		47,44
0071	SERVIÇO DE SACAR PINOS DA ESTEIRA (TRATOR DE ESTEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		270,00

0072	SERVIÇO DE SOLDA DOS RASPADORES DA CONCHA DIANTEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		567,56
0073	SERVIÇO DE SOLDA EM BÁSCULA (CAÇAMBA TOCO):	UND	2,00	0,00	0,00		1.370,00
0074	SERVIÇO DE SOLDA EM BASE DA LÂMINA (TRATOR DE ESTEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		1.360,00
0075	SERVIÇO DE SOLDA EM BRAÇOS DA CONHA (PÁ CARREGADEIRA):	UND	2,00	0,00	0,00		865,44
0076	SERVIÇO DE SOLDA EM CABINE (TRATOR DE ESTEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		329,50
0077	SERVIÇO DE SOLDA EM CABINE (TRATOR DE PNEU TRAÇADO):	UND	1,00	0,00	0,00		330,05
0078	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI (CAÇAMBA TOCO):	UND	1,00	0,00	0,00		684,27
0079	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI (CAMINHÃO TRUCK):	UND	1,00	0,00	0,00		908,23
0080	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI (ÔNIBUS):	UND	3,00	0,00	0,00		980,22
0081	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI (PÁ CARREGADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		1.348,67
0082	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSI (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		1.323,51
0083	SERVIÇO DE SOLDA EM CONCHA DIANTEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		1.559,89
0084	SERVIÇO DE SOLDA EM PÁRALAMA DA BÁSCULA (CAÇAMBA TOCO):	UND	2,00	0,00	0,00		551,33
0085	SERVIÇO DE SOLDA EM PIPA (CAMINHÃO TRUCK):	UND	2,00	0,00	0,00		926,00
0086	SERVIÇO DE SOLDA NA BÁSCULA (CAÇAMBA TRUCK):	UND	1,00	0,00	0,00		1.650,22
0087	SERVIÇO DE SOLDA NO CHASSI (CAÇAMBA TRUCK):	UND	2,00	0,00	0,00		989,41
0088	SERVIÇO DE SOLDA NO CHASSI (PÁ CARREGADEIRA):	Serviço	1,00	0,00	0,00		1.631,38
0089	SERVIÇO DE SOLDA NO RETRO (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		1.420,86
0090	SERVIÇO DE SOLDAR LÂMINA TRATOR ESTEIRA:	Serviço	2,00	0,00	0,00		572,00
0091	SERVIÇO DE TALISCAR ESTEIRA (TRATOR DE ESTEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		3.152,00
0092	SERVIÇO DE TROCA DA BASE DA LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA (RETRO ESCAVADEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		2.674,10
0093	SERVIÇO DE TROCA DO FRIZADO DO CUBO (CAÇAMBA TOCO):	UND	2,00	0,00	0,00		588,84

0094	SERVIÇO DE TROCA DO FRIZADO DO CUBO (CAÇAMBA TRUCK):	UND	2,00	0,00	0,00		620,10
0095	SERVIÇO DE TROCA DO FRIZADO DO CUBO (ÔNIBUS):	UND	4,00	0,00	0,00		653,44
0096	SERVIÇO EM CARÇAÇA DO TRUCK (CAÇAMBA TRUCK):	UND	2,00	0,00	0,00		1.182,67
0097	SERVIÇO RECUPERAR CUBO TRASEIRO (PATROL)	UND	6,00	0,00	0,00		742,88
0098	SERVIÇO RECUPERAR MANGA DE EIXO (PATROL):	Serviço	3,00	0,00	0,00		442,22
0099	SERVIÇO RECUPERAR PÁRA-CHOQUE CAÇAMBA TRUCADA	Serviço	3,00	0,00	0,00		421,38
0100	SERVIÇO SOLDAR EM "U" DA LÂMINA (TRATOR DE ESTEIRA):	UND	1,00	0,00	0,00		1.514,30
0101	SERVIÇO SOLDAR BASCULHA DA CAÇAMBA TRUCK: TRUCK	Serviço	2,00	0,00	0,00		1.279,67
0102	SERVIÇOS DE EMBUCHAR BASCULHA (CAÇAMBA TRUCADA):	Serviço	2,00	0,00	0,00		1.638,97
0103	SERVIÇOS DE SOLDAR BASCULHA (CAÇAMBA TOCO):	Serviço	2,00	0,00	0,00		1.044,93
0104	SERVIÇOS DE SOLDAR CHASSIS (CAÇAMBA):	Serviço	4,00	0,00	0,00		659,53

Valor Total R\$

**Validade**

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os imprevistos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)